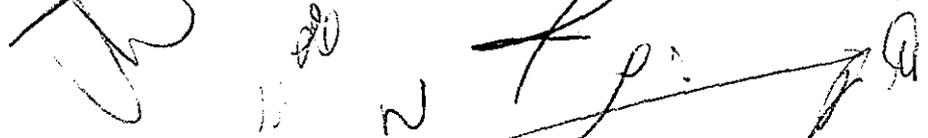


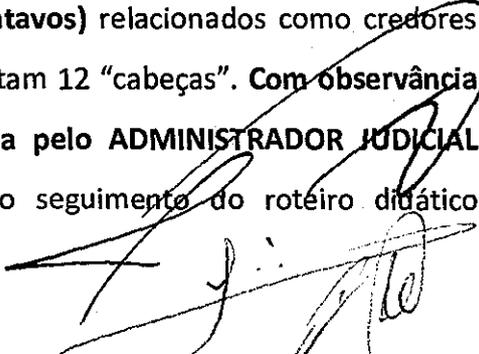
ATA DA SEGUNDA (2ª) ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES REALIZADA PELAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS SHI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, HAW ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA, E AHW ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.

Aos **NOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSEIS** (09/12/2016), às 09h00min, o **ADMINISTRADOR JUDICIAL** do processo de Recuperação Judicial das sociedades empresárias **SHI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, HAW ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA, e AHW ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA, DRº ELY DE OLIVEIRA FARIA**, constituído pelo MM. Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, Processo nº 1000653-39.2015.8.26.0493, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, consoante anexa lista, parte integrante desta, e, diante da presença dos representantes da Recuperanda, em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO**, determinou o fechamento das portas de acesso ao recinto, com testemunho de todos os presentes, e deu início aos trabalhos voltados a realização da Assembleia-Geral de Credores, realizada no Anfiteatro Municipal Ophelia Sozzi Godoy, localizado na Rua José Gomes, 458, nesta Cidade de Comarca de Regente Feijó/SP. Funcionou como Secretário da presente Assembleia o Advogado **DRº BRUNO LEANDRO DE SOUZA SANTOS, OAB/SP nº 288.146**. Em seguida, o Administrador Judicial apresentou a mesa diretora dos trabalhos, presidida por ele propriamente, e composta pelo Secretário nomeado para o ato, e pelo Advogado da Recuperanda, **DRº DANILO HORA CARDOSO, OAB/SP nº 259.805**, e pelo representante da empresa que confeccionou o Plano de Recuperação Judicial, **WALTER DALLARI, CRE 26725-2**. Primeiro o **ADMINISTRADOR JUDICIAL** informou que houveram alterações na Lista de Credores, provenientes de cessões de créditos praticadas pelos credores **AUTOESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, LAPONIA SUDESTE LTDA, POSTO GAVIÃO DA ANHANGUERA LTDA, UNITRAX ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA E REPRESENTAÇÕES LTDA, e WEST BRASIL LUBRIFICANTES LTDA**, que cederam seus direitos creditícios ao Srº Wilson Leonor Kunze, e entre os credores **GIRO FREIS II LTDA-ME, N SRA DE FATIMA ACESSORIOS P/VEICULOS LTDA-ME, e TAGLIARI MONTAGEM E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS S/S LTDA-ME**, que transmitiram seus créditos a empresa **ALFA**

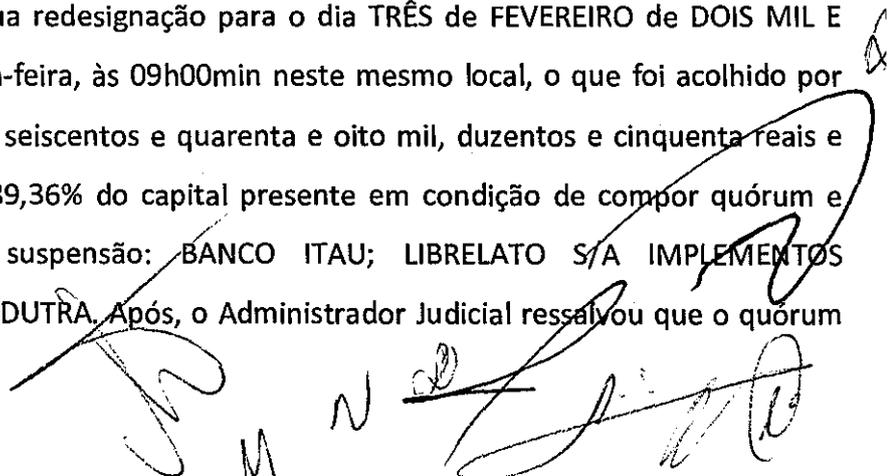


SUPORTE E COBRANÇA LTDA-ME, cessões de crédito que foram noticiadas nos autos da Recuperação Judicial, por petições protocoladas na data de 08/12/2016. O Administrador Judicial informou, ainda, que a empresa ALFA SUPORTE E COBRANÇA LTDA-ME se sub-rogou nos direitos do credor BANCO FIDIS S/A, por meio de acordo firmado nos autos da Ação de Busca e Apreensão nº 5006870-96.2016.8.13.0027, que tramita na 4ª Vara Cível da Comarca de Betim/MG, o que foi noticiado nos autos da Recuperação Judicial por petição protocolada na data de 08/12/2016. Na sequência, o Administrador Judicial fez esclarecimentos acerca da pauta da Assembleia, das condições de deliberação do Plano de Recuperação e advertiu aos credores que serão consideradas para fins de apuração de quórum de instalação e deliberação as decisões proferidas e publicadas em sede de Habilitação/Impugnação de Crédito, na forma do artigo 39, da Lei nº 11.101/2005. Ato contínuo, o Administrador Judicial solicitou ao Secretário a verificação do quórum presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta segunda convocação, credores das seguintes classes: **CALSSSE I (TRABALHISTA/ALIMENTAR)**, presentes a quantia correspondente à R\$ 656.835,18 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e dezoito centavos), dos R\$ 3.457.777,98 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais, e noventa e oito centavos) relacionados como credores nesta classe, o que perfaz a fração de 19%, e representam 33 "cabeças"; **CLASSE II (DETENTOR DE GARANTIA REAL)**, presentes a quantia correspondente à R\$ 2.290.411,63 (dois milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e onze reais, e sessenta e três centavos), dos R\$ 2.290.411,63 (dois milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e onze reais, e sessenta e três centavos) relacionados como credores nesta classe, o que perfaz a fração de 100%, e representam 02 "cabeças"; **CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS)**, presentes a quantia correspondentes à R\$ 4.438.360,13 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais, e treze centavos) dos R\$ 5.103.931,01 (cinco milhões, cento e três mil, novecentos e trinta e um reais, e um centavo) relacionados como credores nesta classe, o que perfaz a fração de 86,96%, e representam 12 "cabeças"; **CLASSE IV. CREDORES MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, presentes a quantia correspondentes à R\$ 54.420,15 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais, e quinze centavos) dos R\$ 135.661,51 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais, e cinquenta e um centavos) relacionados como credores nesta classe, o que perfaz a fração de 40,11%, e representam 12 "cabeças". Com observância ao artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005, foi declarada pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL oficialmente aberta e instalada a reunião. Depois, no seguimento do roteiro ditado

M²⁰ N

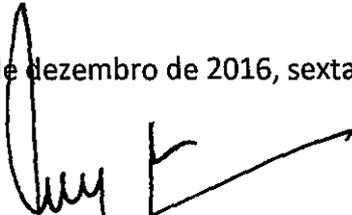


preambularmente apresentado, concedeu palavra às Recuperanda, que iniciou sua exposição com um breve histórico da empresa recuperanda, contemplando o cenário que a levou a uma situação de dificuldade econômico-financeira, as estratégias que foram e serão implementadas para recuperá-la, além da atual conjuntura vivenciada pelas Recuperandas. Encerrada a exposição, o Administrador Judicial facultou aos CREDORES PRESENTES o direito de questionarem e debaterem a despeito do mesmo. Os credores AUTO POSTO PLANALTO DE PAULINIA, COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A, MONTANHA COMERCIO DE PEÇAS, R.B. MAQUINAS E MOVEIS PARA ESCRITORIO, ANTONIO MIGUEL FERRARI MECANICA EPP, C A DONADI EIRELI ME, CENTRO DE ANALISES CLINICAS UNILAB S/S LTDA. – EPP, CENTRO PNEUS E RODAS LTDA EPP, CROMOGRAF GRAFICA PRESIDENTE – EPP, GRAFICA PRUDENTINA LTDA – EPP, MAZARO TORNEARIA E PEÇAS – ME, R. A. AUTO VIDROS LTDA – EPP, REAL COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA – EPP, e SETA VISTORIA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI -EPP, diante do cenário apresentado pelas Recuperandas, de que uma quantidade de expressiva de créditos foram excluídos da lista de credores, em razão do reconhecimento de garantia de alienação fiduciária de bens essenciais as atividades das empresas em recuperação, nos autos de Impugnações de Crédito, requereu a suspensão da Assembleia, pelo prazo de 10 (dez) dias, para que os credores possam analisar, sob este prisma, o Plano. O BANCO VOLKSWAGEN apresentou ressalva escrita, que foi lido para ciência de todos os presentes, e requerida juntada a presente Ata, o que foi deferido pelo Administrador Judicial. A Recuperanda ressaltou que veio a presente Assembleia para deliberação do Plano de Recuperação Judicial, apresentado nos autos do procedimento recuperacional, no prazo legal, e questionou aos presentes a possibilidade de votação do Plano na data de hoje, sem a necessidade de suspensão do conclave. Encerrados os debates, o ADMINISTRADOR JUDICIAL ressaltou que diante do recesso forense que se aproxima, e de indisponibilidade de agenda, não seria possível a suspensão pelo período de 10 (dez) dias, quando fixou que, em sendo acolhido o pedido de suspensão, a Assembleia será retomada no dia TRÊS de FEVEREIRO de DOIS MIL E DEZESSETE (03/02/2017), sexta-feira, às 09h00min neste mesmo local. Na sequência, o Administrador Judicial colocou em votação o requerimento de suspensão da Assembleia, e sua redesignação para o dia TRÊS de FEVEREIRO de DOIS MIL E DEZESSETE (03/02/2017), sexta-feira, às 09h00min neste mesmo local, o que foi acolhido por R\$ 6.648.250,07 (seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos), o que perfaz 89,36% do capital presente em condição de compor quórum e deliberar. Votou contra a suspensão: BANCO ITAU; LIBRELATO S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS; POSTO SOL DA DUTRA. Após, o Administrador Judicial ressaltou que o quórum

Handwritten signatures and initials in black ink at the bottom of the page. There are several distinct signatures, some appearing to be initials like 'M', 'N', and 'D'. The signatures are written over the bottom portion of the typed text.

permanecerá inalterado, estando os presentes já credenciados dispensados de apresentação de nova procuração para a continuação da Assembleia. Depois de tudo, o ADMINISTRADOR JUDICIAL solicitou a leitura da presente ATA pelo SECRETÁRIO, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial.

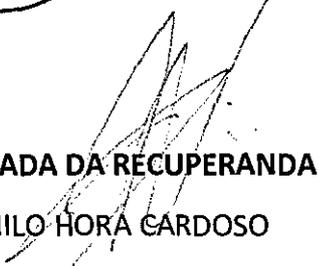
Regente Feijó-SP, 09 de dezembro de 2016, sexta-feira.


ADMINISTRADOR JUDICIAL

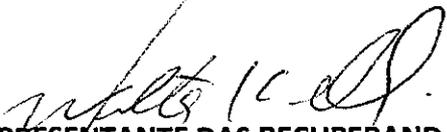
ELY DE OLIVEIRA FARIA


SECRETÁRIO.

BRUNO LEANDRO DE SOUZA SANTOS


ADVOGADA DA RECUPERANDA

DANILO HORA CARDOSO


REPRESENTANTE DAS RECUPERANDAS

WALTER DALLARI


CREDOR TRABALHISTA

ANTONIO MANGANARO NETO


CREDOR TRABALHISTA

FABIANO ALVES DE OLIVEIRA


CREDOR GARANTIA

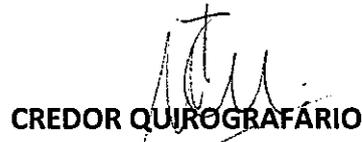
ALFA SURORTE E COBRANÇA LTDA-ME



CREDOR GARANTIA
BANCO VOLKSWAGEN

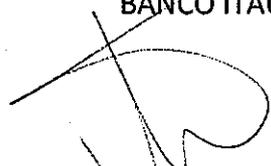


CREDOR QUIROGRAFÁRIO
BANCO CNH



CREDOR QUIROGRAFÁRIO

BANCO ITAU



CREDOR QUIROGRAFÁRIO
POSTO SOL DA DUTRA



CREDOR ME/EPP

ANTONIO MIGUEL FERRARI MECANICA EPP



CREDOR ME/EPP

MAZARO TORNEARIA E PEÇAS - ME

